

Anúncio n.º 1505/2010**Processo: 14/10.2TYVNG Insolvência pessoa colectiva
(Apresentação) N/Referência: 1224374**

Insolvente: CURVITRO — Indústria de Transformação de Vidro, Unipessoal, L.^{da}
Credor: BPN — Banco Português Negócios, S. A. e outro(s).

**Publicidade de sentença e notificação de interessados
nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-01-2010, pelas 20:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): CURVITRO — Indústria de Transformação de Vidro, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507869435, Endereço: Rua da Argila, N.º 641/645, Alfena, 4445-000 Valongo com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida de Londres — Urbanização dos Pombais,

Praça Londrina, Bloco B — 3, 1.º Andar, Sala 5, 4835-067 Guimarães
São administradores do devedor:

Rui Manuel Barbosa Marques, Endereço: Praceta João Alves Tavares, N.º 117, Vilar do Paraíso, 4405-867 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, Data: 01-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

302864844

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE**Anúncio n.º 1506/2010****Insolvência Pessoa Singular (Requerida) n.º 1139/08.0TBVVD**

Requerente: Asic-Pavimentos Industriais, S. A.

Insolvente: Maria Clara Barros Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 25-12-1962, freguesia de Vila Verde [Vila Verde], nacional de Portugal, NIF — 143586025, BI — 8639776, Segurança social — 10293394761, Endereço: Lugar de Real, Barbudo, 4730-000 Vila Verde

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 25/1/2010.

A decisão do encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º n.º 5 do CIRE).

Vila Verde, 25/1/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Manuel de Freitas Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Araújo B. Barreiro*.

302855026

**CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS E FISCAIS****Despacho n.º 2869/2010**

Ao abrigo da deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 13 de Janeiro de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Janeiro de 2010, subdelego nos Presidentes dos Tribunais Centrais Administrativos Sul e Norte, Senhores Juiz Desembargador António Ferreira Xavier Forte e Juiz Desembargador Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro, e nos Presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Senhores Juiz Conselheiro Abel Ferreira Atanásio, Juiz Conselheiro Alfredo Aníbal Bravo Coelho Madureira, Juiz Conselheiro Américo Joaquim Pires Esteves, Juiz Conselheiro António Bento São Pedro, Juiz Conselheiro António Políbio Ferreira Henriques, Juiz Conselheiro Jorge Manuel Lopes de Sousa e Juiz Conselheiro Luís Pais Borges, os poderes que me foram conferidos por aquela deliberação para a prática dos actos relativos a licenças, faltas, autorizações de ausência do serviço e autorizações de residência dos juizes em exercício de funções nos respectivos tribunais, ratificando todos os actos praticados, nos apontados domínios.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2010. — *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*, Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

202889306

**PARTE E****UNIVERSIDADE ABERTA****Despacho (extracto) n.º 2870/2010**

Por despacho reitoral de 22 de Janeiro de 2010, foi autorizado o regresso ao exercício de funções nesta Universidade, à técnica superior do mapa de Pessoal da Universidade Aberta, Licenciada Maria da Graça Paulo Gomes Nunes, que se encontrava no gozo de licença sem vencimento por 1 ano, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

Data: 2010, Fevereiro, 04. — Nome: *Maria Helena Freixinho*, Cargo: Administradora.

202890886

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho (extracto) n.º 2871/2010**

Por despacho de 22/05/2009, do Reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Natália Tomás Marques — autorizado o contrato de Trabalho em Funções Públicas na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Algarve, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 24-06-2009, com direito remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário